DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Inhambupe

ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
ERRATA DO CONTRATO 038-2022 ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EDITAL
EDITAL N. 015,DE 20-09-2023

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO N13 DE 09-2023.....

AVISO
AFMS - RP COMPARTILHADO SESAB.....

ERRATA DO CONTRATO 038-2022 ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
CNPJ: 13.647.185/0001-72

ERRATA DE CONTRATO

No contrato nº 038/2022 de 06 de setembro de 2022, oriundo do Credenciamento nº 004/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inhambupe, inscrito no CNPJ sob nº. 12.092.015/0001-06, e a empresa Almeida Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 35.626.200/0001-39, na cláusula segunda da vigência:

Onde se lê:

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 06 de setembro de 2023, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Leia-se:

O presente Contrato entrará em vigor a partir de 06 de outubro de 2022, com vigência até 06 outubro de 2023, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

A presente errata tem efeitos retroativos a 06 de setembro de 2022.

EDITAL N. 015,DE 20-09-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

EDITAL Nº 015, DE 20/09/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação de Mesários, Presidentes de mesa e Escrutinadores, e define funções e data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE INHAMBUPE- BA, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL**, constituída na forma da Resolução nº 004/2023, alterada pela Resolução nº 10/2023, encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Inhambupe – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 103/2018 e Lei complementar nº 09/2019, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução – CONANDA nº 231/2022, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2023 e suas retificações (edital nº 003/2023 e 004/2023) do CMDCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº348/2023, do Poder Executivo Municipal, o disposto no art. 10, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao que prevê o art. 98 da Lei Eleitoral".

§1º - Os servidores municipais, eventualmente convocados, deverão participar do processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997)

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Inhambupe/BA, no dia 1º de outubro de 2023, das 08:00h às 17:00h.

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

Art. 2º - Torna público a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, conforme disposto no Decreto nº 348/2023, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Escrutinadores e Fiscais na eleição do Conselho Tutelar do Município de Inhambupe/BA, no dia 1º de outubro de 2023, das 08:00h às 17:00h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Câmara Municipal de Inhambupe/BA.

Art. 3º - No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

Art. 4º - Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 09:00h na Câmara Municipal deste município, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

Art. 5º - Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00h, na Câmara Municipal de Inhambupe, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital nº 002/2023, e suas retificações (edital nº 003/2023 e 004/2023, do CMDCA, na Resolução n. 231/2022 do Conanda, Resolução 011/2023 do CMDCA e Lei Municipal nº 103/2018 e 09/2019, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

I - RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.

Nome	Função
Roberto dos Santos Silva	Presidente
Maria Terezinha Batista Lima	Coordenadora da Comissão Especial
Mateus Batista de Sousa	Membro da Comissão Especial

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

Ubaldo dos Santos	Apoio
Thaiane D Angelis Silva Souza Prado	Apoio
Edileide Lima da Rocha Dormundo	Membro da Comissão Especial
Doralice Souza Oliveira.	Membro da Comissão Especial
José Ronaldo Oliveira Leite	Escrutinador
Ìtalo Dias Cunha	Escrutinador
Ayse Vieira Prudêncio da Silva	Escrutinador

II - RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

SESSÃO 01 – Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Letra: A

Nome	**Função**
Adeane de Souza Oliveira	Presidente
Alitiane dos Santos Oliveira	1º Mesário
Angélica da Silva Santos	2º Mesário
Camila Ferreira dos Santos	Secretário
Elenilde Souza Santos	Fiscal de fila

SESSÃO 02 - Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Letra: J

(*Apenas nomes iniciados com José*)

Nome	**Função**
Antônio Ezequiel Batista dos Reis	Presidente
Josélia Dias de Souza	1º Mesário
Genilda Almeida Santos de Jesus	2º Mesário
Laila Araújo Silva	Secretário
Fernanda Souza dos Santos	Fiscal de Fila

SESSÃO 03 – Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Letra: J

(*Apenas nomes iniciados com J, exceto José*)

Nome	**Função**
Frederico Silva	Presidente
Darcimaria da Cruz Oliveira	1º Mesário
Michele Costa Matos Lima	2º Mesário
Nadja Lima Saldanha Freitas do Nascimento	Secretário
Alicia dos Santos Lima	Fiscal de fila

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

SESSÃO 04 – Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Letras: E e F

Nome	Função
Renilda dos Santos Souza	Presidente
Josilene Timotéo Andrade	1º Mesário
Ivanilda Tomas dos Santos Borges	2ºMesário
Maria Cristina Barbosa Oliveira Costa	Secretario
Carina da Silva Souza	Fiscal de fila

SESSÃO 05 - Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Letras: C e D

Nome	Função
Tatiane Jesus da Silva	Presidente
Thiena Lisse Santana de Souza	1º Mesário
Terezinha de Jesus Costa Cerqueira	2º Mesário
Vivian Roberta da Paixão Santos	Secretário
Hellis Victória Silva Nascimento	Fiscal de fila

SESSÃO 06 - Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Letras: B, G, H, K, I

Nome	Função
Ianca Freitas dos Santos	Presidente
Vijnia de Almeida dos Santos	1º Mesário
Dejanete Neri Simões	2º Mesário
Idaia dos Reis Rodrigues	Secretário
Ivanilda Reis do Amor Divino dos Santos	Fiscal de fila

III- **Coordenação geral:** Colégio Municipal Dr. Luis Coelho

Maria Terezinha Batista Lima (Comissão)

Doralice Souza Oliveira. (Comissão)

Segurança local: Pedro Vieira da Rocha Filho

Porteiro: Domingos Sávio Silva dos Santos.

Suporte técnico geral: Maria Clara Santos Gomes

Suporte alimentar: Ednalva Moreira da Cruz

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

SESSÃO 07 - Colégio Municipal John Kenedy

Letra: M

Nome	Função
Eracilde Lima da Rocha	Presidente
Maria Ronilda de Souza Ferreira	1º Mesário
Maria Aparecida Curvelo de Almeida	2º Mesário
Jéssica Silva dos Reis Santos	Secretário
Shirley Ferreira da Silva	Fiscal de fila

SESSÃO 08 – Colégio Municipal John Kenedy

Letras: T, O, N, L

Nome	Função
Clecia Pereira Alves Feijó	Presidente
Graciane Ramos Santos	1º Mesário
Carolina Rodrigues Costa Lima	2º Mesário
Silmara Brito dos Santos	Secretário
Euvanira Lins de Souza	Fiscal de fila

SESSÃO 09 – Colégio Municipal John Kenedy

Letras: P, Q, R

Nome	Função
Paulo Izidório da Conceição Luz	Presidente
Conceição Muniz de Souza Ferreira	1º Mesário
Claudete Nunes de Oliveira	2º Mesário
Cleane Regina S. Lima	Secretário
Geovana Batista de Souza	Fiscal de fila

SESSÃO 10 – Colégio Municipal John Kenedy

Letras: Z, Y, X, W, V, U, S

Nome	Função
Marineide Xavier dos Santos Simões	Presidente
Luciana Santos de Macedo	1º Mesário
Thainá Araújo do Espírito Santo	2º Mesário
Jamile Souza dos Santos	Secretário
Ingrid Araújo dos Santos	Fiscal de fila

IV - **Coordenação geral:** Colégio Municipal John Kenedy

Edileide Lima da Rocha Dormundo (Comissão)

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎ (75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

Suporte técnico geral: Mateus Batista de Sousa. (Comissão)

Supervisor geral: Roberto Aristides do Nascimento

Segurança do local: Edileuza Neres de Santana

Porteiro: Irailson Daniel Costa Santos

Suporte alimentar: Dulcinea Gonçalves

V - RELAÇÃO DOS ESCRUTINADORES PARA CONTAGEM DE VOTOS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA

HORÁRIO: AS 17:00h

	Nome
01	Renersom Jackson de Souza Silva
02	Anderson Raimundo Nascimento de Santana
03	Uilian Ferreira Matos
04	Adriano Henrique dos Santos Ferreira
05	Alexandre França da Silva
06	Elio Neres do Nascimento
07	Ítalo Dias da cunha
08	José Agnaldo Silva Santos
09	Ayse Vieira Prudêncio da Silva
10	José Ronaldo Oliveira Leite
11	Luis Antônio Araújo santos
12	Ivanilda Reis do Amor Divino dos santos
13	Jessica Silva dos Reis Santos
14	Gildasia de Souza Cruz
15	Vanusa Xavier Alves
16	Marluce Alexandrina dos Santos de Cristo
17	Jacinta Amália Rocha Carvalho
18	Mariana da Silva Souza
19	Najara Soares de Santana

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA

Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

20	Núbia da Silva Souza
21	Renathiely dos S. Silva
22	Thainara Kimberlin Santana Silva
23	Isabela Evangelista Santa (Suplente)
24	Vera Lúcia Viana Rodrigues (Suplente)
25	Maiara Silva Souza (Suplente)
26	Maria das Graças de França (Suplente)

COORDENAÇÃO GERAL:

A Comissão Especial Eleitora

Presidente do CMDCA

Segurança do local: Manoel de Aquino Souza

Suporte técnico geral: Fernando Santana da Purificação Santos

Art. 6º - Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público e Poder Legislativo.

Inhambupe/BA, 20 de setembro de 2023.

Maria Terezinha Batista Lima
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Roberto Santos Silva
Presidente do CMDCA

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

RESOLUÇÃO N13 DE 09-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA
Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

RESOLUÇÃO Nº 013, de 20/09//2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Inhambupe/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Inhambupe/BA, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 004/2023, alterada pela Resolução nº 10/2023, encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 103/2018 e Lei Complementar nº 09/2019, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução – CONANDA, na Resolução nº 231/2022, em cumprimento ao Edital nº 002/2023 e suas alterações (edital nº 003/2023 e 004/2023) do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Inhambupe/BA, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA
Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

RESOLUÇÃO Nº 013, de 19/09//2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Inhambupe/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Inhambupe/BA, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 004/2023, alterada pela Resolução nº 10/2023, encarregada de organizar o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 103/2018 e Lei Complementar nº 09/2019, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução – CONANDA, na Resolução nº 231/2022, em cumprimento ao Edital nº 002/2023 e suas alterações (edital nº 003/2023 e 004/2023) do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, desde a deflagração do processo.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Inhambupe/BA, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas.urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA
Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de XXXX.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em até 03 (três) candidatos de sua região.

1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - Certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - Carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, auxiliar o eleitor com deficiência.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato ou ser parente.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Inhambupe/BA, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário E local de início e término das atividades;

II - nome E qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro -
Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas de votação oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas pela empresa Inova SLO Consultoria, em cumprimento a clausula contratual nº 20/2023, Clausula 1ª – Objeto 6.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas sessões de votação, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas de outras sessões, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - A realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - A ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - A ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro -
Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - Urna (s) lacrada (s);

II - Lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - Cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - Cédulas eleitorais;

V - Formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - Carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - Envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - Lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento ao Editais sob números 002/2023 e suas alterações edital nº 003/2023 e 004/2023 do CMDCA, bem como de suas erratas, serão designados mesários suplentes para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - Os candidatos E seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - Os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - O isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA
Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

II - Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - Afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - Providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - Substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - Autorizar os eleitores a votar;

VIII - Informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - Manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - Consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - Receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - Fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - Zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - Coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - Declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

XVIII - Vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- Recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - Elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - Distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - Cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída;

IV- Recepcionar os eleitores verificando se este está portando: documento oficial com foto e título de eleitor;

V- Solicitar que o leitor desligue o aparelho celular ao entrar na seção.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - Identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

II - Registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - Verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 03 (três) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - O eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - Admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - O componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - Entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - Caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - Se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - Após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas em lista de presença e anexadas aos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que está a designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI

DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora formada por membros da Comissão Especial, em número de 04 (quatro) pessoas, mais 02 (dois) auxiliares representantes da Empresa Inova SLO Consultoria, e os escrutinadores.

§ 2º. Haverá 01 (um) escrutinador para cada candidato, para acompanhar a contagem dos votos.

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - Receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - Receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - Registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - Que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - Dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - Das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de 03 (três) nomes de candidato à eleição;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá na Câmara Municipal de Inhambupe/BA, num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - Retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - Contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - Ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - Preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - Após conferência, registrar em ata com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - Emitir o espelho parcial de cédulas;

II - Comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1°).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionado o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamara o resultado da eleição e providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 04 (quatro) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31 – A medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recursos ao juiz da infância e da juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

32. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎ (75)3431-2527

Art. 33. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato,

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo estabelecido na Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, especialmente designada para este fim.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-ca ditadura, maior tempo de experiência em instituição de assistência a infância e a juventude (requisitos da Lei Municipal nº 103/06/2018 e edital nº 002/2023, retificado pelo edital nº 003/2023 do CMDCA.

§1º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - INHAMBUPE/BA
Lei Municipal nº 103, de 27 de junho de 2018

assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - O número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - As urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - A votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - As impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

V – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Inhambupe, 20 de setembro de 2023.

Maria Terezinha Batista lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Roberto Santos Silva

Presidente do CMDCA

Conselhos Municipais Sr. Antônio Silva Pinto - Rua João Rodrigues, s/n Centro - Inhambupe – Bahia. CEP: 48.490-000
E-mail: cmdca@inhambupe.ba.gov.br ☎(75)3431-2527

AFMS – RP COMPARTILHADO SESAB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N Tel.
Cidade Inhambupe Estado BA CEP: 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº: 43.24214/2023
Licitação nº: 19.180-PE299/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.165.00102/2023 Página 1
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J./ C.P.F. 36099392000135 Insc.Estadual 0871352-99
Endereço AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 CXPST D - IPUTINGA E-mail: distribuidoraapotek@gmail.com E-mail2: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br Insc.Municipal 6681123
CEP: 50800010 E-mail3: pedidos@distribuidoraapotek.com.br
Cidade Recife Estado PE Representante Legal: TEL.: (87) 9629-6778

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000307-7 Marca: SAMTEC MAGNESIO sulfato 10% (0,81 meq/mlLmg++) - solucao injetavel 10mL(RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: tubo ou bisnaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	200,00	1,2130	242,60	30

TOTAL GERAL: 242,60

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

(Ba). __/__/__ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat.: 23169 - Dec. Nº 41/2023

__/__/__ Antônio de Araújo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 121/2023

18/09/2023 FORNECEDOR APOTEK DISTRIBUIDORA CNPJ: 36.099.392/0001-35

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Inhambupe

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel.
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO CEP: 48.490-000
Titular
Decreto

RM nº: 43.24218/2023
Licitação nº: 19.180-PE344/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.165.00098/2023 Página 1
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº ----

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço RODOVIA ITAPIRA LINDOIA , S/N KM 14 - FAZ ESTANCIA CRISTALIA E-mail: licitacao@cristalia.com.br E-mail2: luciana.moyses@cristalia.com.br C.N.P.J./C.P.F. 44734671000151 Insc.Estadual 374007758117
Cidade Itapira Estado SP CEP: 13972012 Representante Legal : E-mail3: salvador@cristalia.com.br Insc.Municipal 0256-2 TEL.: (71) 3272-0145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000014-0 Marca: CRISTÁLIA PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	50	100,00	2,2000	220,00	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE REAIS TOTAL GERAL: 220,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Inhambupe CENTRO PRAÇA DA BANDEIRA, S/N (75)998159216

_____(Ba), __/__/____ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat.: 23169 - Dec. Nº 41/2023 . __/__/____ ORIGEM Antonio de Araújo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 151/2023 18.09.23 FORNECEDOR CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: [illegible] Tipo: Ordinário Data: 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04183656000148				
Endereço:	TRAVESSA ESCOBAR, 222	**Compl:**	224		
Bairro:	CAMAQUA	**Cidade:**	Porto Alegre	**UF:**	RS
E-mail:	licitacao@cristalmed.com.br	**Telefone:**	(51)30271-7955		
PIS/PASEP:		**RG:**			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE384/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	13.848,33	3.570,00	10.278,33

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 384/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00096/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 03/03/2023 A 03/03/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	3.570,0000	3.570,0000

TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS **3.570,00**

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 13/09/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade: Inhambupe — Estado: BA — Tel.:
C.N.P.J.: 13647185000172 — Insc.Estadual: ISENTO — CEP: 48.490-000
Titular:
Decreto:

RM nº: 43.24220/2023
Licitação nº: 19.180-PE384/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.165.00096/2023 — Página 1
Geração: 06/09/2023
Emissão: 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J./C.P.F.: 04183656000148 — Insc.Estadual: 096/3177664
Endereço: Travessa Escobar, 222 PREDIO - Camaquã — E-mail: rafaelp.cristal@gmail.com — E-mail2: rafaelp.cristal@gmail.com — Insc.Municipal: 567.286.2.0
Cidade: Porto Alegre — Estado: RS — CEP: 91910400 — E-mail3: rafaelp.cristal@gmail.com
Representante Legal: — TEL.: (51) 3027-1787

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000117-1 Marca: BLAU CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	1.000,00	3,5700	3.570,00	30

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS — TOTAL GERAL: 3.570,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe — CENTRO — (75)998159216

_____(Ba), ___/___/___ COORDENADOR
Alessandra Nunes do Nascimento
Coordenadora de Imunização
Mat. 23169 · Dec. Nº 41/2023

. ___/___/___ DIRIGENTE
Antonio de Araujo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

18/09/23 FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Finance

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho 938 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome: LABORATORIOS B BRAUN SA
CNPJ/CPF: 31673254001095
Endereço: EST GUAXINDIBA, 1990 **Compl:** LOTE 39E
Bairro: GUAXINDIBA **Cidade:** São Gonçalo **UF:** RJ
E-mail: vanessa.pereira@bbraun.com **Telefone:** () -
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE326/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	14.986,13	810,00	14.176,13

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 326/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00099/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 05/01/2023 A 05/01/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	810,0000	810,0000

OITOCENTOS E DEZ REAIS **810,00**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel. CEP: 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº: 43.24217/2023
Licitação nº: 19.180-PE326/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.165.00099/2023 Página 1
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor LABORATORIOS B BRAUN S/A C.N.P.J./ C.P.F. 31673254001095 Insc.Estadual 86.829.185
Endereço EST GUAXINDIBA, 1990 LOTE 39 E - GUAXINDIBA E-mail: yasmim.meireles@bbraun.com E-mail2: licitacao.br@bbraun.com Insc.Municipal 122783
CEP: 24722030 E-mail3:
Cidade São Gonçalo Estado RJ Representante LegaANA CLAUDIA COUTINHO TEL: (21) 2602-3404

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000089-2 Marca: B BRAUN GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco/bolsa. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	20	200,00	4,0500	810,00	30

TOTAL GERAL: 810,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E DEZ REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

_____(Ba), __/__/____ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023
, __/__/____ DIRIGENTE Antonio de Araújo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 1514/2023
, __/__/____ FORNECEDOR REGINA SANTOS AMMIRATTI: 33020046807 Assinado de forma digital por REGINA SANTOS AMMIRATTI:33020046807 Dados: 2023.09.18 11:07:00 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: 927 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	36191620000100				
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB		
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana	**UF:**	BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171		
PIS/PASEP:		**RG:**			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE251/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	22.896,87	38,00	22.858,87

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 251/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00026/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 11/10/2022 A 11/10/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	38,0000	38,0000

TRINTA E OITO REAIS **38,00**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Tel.
Cidade Inhambupe — Estado BA — CEP : 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 — Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº : 43.23949/2023 — AFM nº : 43.165.00026/2023 — Página 1
Licitação nº : 19.180-PE251/2022 — Geração 06/09/2023
Dispensa Tradicional nº: — Emissão 06/09/2023
Data Public. — Processo nº :
Data abertura — SRD nº:
Unid.Fiplan: — LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 — Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI — E-mail: sac@mshosp.com.br — E-mail2: — Insc.Municipal 73.477-2
CEP : 44094594 — E-mail3:
Cidade Feira de Santana — Estado BA — Representante Legal : — TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000012-4 Marca: ZYDUS NIKKHO ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg.(RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	200,00	0,1900	38,00	30

TOTAL GERAL: 38,00

TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe — CENTRO — (75)998159216

_____(Ba), ___/___/_____ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023

___/___/_____ DIRIGENTE Antônio de Ataúde Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 15/2023

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:20:51 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL Prefeitura Municipal de Inhambupe
Edição 2.391 | Ano 12
20 de setembro de 2023

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: 1525 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	36191620000100		
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana **UF:** BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE058/2023 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	25.819,59	1.563,00	24.256,59

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO 058/2023 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00080/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/07/2023 A 12/07/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP.	1,0000	1.563,0000	1.563,0000

UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS **1.563,00**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel.
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO CEP : 48.490-000
Titular
Decreto

RM nº : 43.23906/2023 AFM nº : 43.165.00080/2023 Página 1
Licitação nº : 19.180-PE058/2023 Geração 06/09/2023
Dispensa Tradicional nº: Emissão 06/09/2023
Data Public. Processo nº :
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI E-mail: sac@mshosp.com.br E-mail2: Insc.Municipal 73.477-2
CEP : 44094594 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal : TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000071-0 Marca: TEUTO HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, Injetavel, frasco-ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	300,00	5,2100	1.563,00	30

TOTAL GERAL: 1.563,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

_____(Ba), ___/___/____ COORDENADOR(A) Alessandra Matos do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat. 24189 - Dec. Nº 41/2023

, ___/___/____ DIRIGENTE Antonio de Araújo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 75/2023

FORNECEDOR
MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:22:06 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho 931 **Tipo: Ordinário** **Data: 13/09/2023**

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	36191620000100		
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana **UF:** BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE407/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	20.079,23	2.447,50	17.631,73

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 407/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00094/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 03/04/2023 A 03/04/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	2.447,5000	2.447,5000

DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **2.447,50**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antonio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Tel.
Cidade Inhambupe — Estado BA — CEP: 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 — Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº: 43.24222/2023 — AFM nº: 43.165.00094/2023 — Página 1
Licitação nº: 19.180-PE407/2022 — Geração 06/09/2023
Dispensa Tradicional nº: — Emissão 06/09/2023
Data Public. — Processo nº:
Data abertura — SRD nº:
Unid.Fiplan: — LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J./C.P.F. 36191620000100 — Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI — E-mail: sac@mshosp.com.br — E-mail2: — Insc.Municipal 73.477-2
CEP: 44094594 — E-mail3:
Cidade Feira de Santana — Estado BA — Representante Legal: — TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000041-8 Marca: TEUTO DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml, solucao injetavel, ampola ou frasco-ampola com 2,5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco-ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120	960,00	2,2500	2.160,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000227-5 Marca: TEUTO DOBUTAMINA cloridrato, 12,5 mg/mL, sol. inj. ampola de 20 mL (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	50,00	5,7500	287,50	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Tel.
Cidade Inhambupe — Estado BA — CEP : 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 — Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº : 43.24222/2023
Licitação nº : 19.180-PE407/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº : 43.165.00094/2023
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº :
SRD nº:
LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 — Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI — E-mail: sac@mshosp.com.br — E-mail2: — Insc.Municipal 73.477-2
CEP : 44094594 — E-mail3:
Cidade Feira de Santana — Estado BA — Representante Legal : — TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					TOTAL GERAL:	2.447,50	

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe — CENTRO — (75)998159216

_____(Ba), ___/___/____ COORDENADOR
Alessandra Nunes do Nascimento
Coordenadora de Imunização
Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023

, ___/___/____ Antônio de Araújo Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 15/2023

, ___/___/____ FORNECEDOR

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:20:15 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: 830 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36191620000100
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 **Compl:** RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB
Bairro: 35º BI **Cidade:** Feira de Santana **UF:** BA
E-mail: sac@mshosp.com.br **Telefone:** (75)40097-171
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE387/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**
Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	21.081,47	1.002,24	20.079,23

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 387/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00095/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 03/03/2023 A 03/03/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	1.002,2400	1.002,2400

UM MIL E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS **1.002,24**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB			RM nº: 43.24221/2023	AFM nº: 43.165.00095/2023 Página 1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE			Licitação nº: 19.180-PE387/2022	Geração 06/09/2023
Endereço	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N		Tel.	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 06/09/2023
Cidade	Inhambupe	Estado BA	CEP: 48.490-000	Data Public.	Processo nº:
C.N.P.J.	13647185000172	Insc.Estadual ISENTO		Data abertura	SRD nº:
Titular				Unid.Fiplan:	LID nº:
Decreto					INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA			C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100	Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@mshosp.com.br	E-mail2:		Insc.Municipal 73.477-2
		CEP: 44094594	E-mail3:		
Cidade	Feira de Santana	Estado BA	Representante Legal :	TEL.: (75) 4009-7198	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000274-7 Marca: FARMACE AGUA para injecao, frasco ou bolsa, 500 ml. (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ou bolsa ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	24	48,00	5,7900	277,92	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000275-5 Marca: FARMACE AGUA para injecao, frasco ou bolsa, 100mL. (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ou bolsa ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	60	240,00	3,0180	724,32	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel.
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO CEP : 48.490-000
Titular
Decreto

RM nº : 43.24221/2023
Licitação nº : 19.180-PE387/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº : 43.165.00095/2023
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº :
SRD nº:
LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI E-mail: sac@mshosp.com.br E-mail2: Insc.Municipal 73.477-2
CEP : 44094594 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal : TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					TOTAL GERAL:	1.002,24	

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

_____(Ba), __/__/____ COORDENADOR
Alessandra Nunes do Nascimento
Coordenadora da Imunização
Mat.: 23169 - Dec. Nº 41/2023

, __/__/____ _____ DIRIGENTE
Antonio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

, __/__/____ _____ FORNECEDOR

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:19:39 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: 829 **Tipo: Ordinário** **Data: 13/09/2023**

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	36191620000100				
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB		
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana	**UF:**	BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171		
PIS/PASEP:		**RG:**			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE316/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	22.780,47	1.699,00	21.081,47

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 316/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00100/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 05/01/2023 A 05/01/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	1.699,0000	1.699,0000

UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS **1.699,00**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel.
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO CEP: 48.490-000
Titular
Decreto

RM nº: 43.24216/2023 AFM nº: 43.165.00100/2023 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE316/2022 Geração 06/09/2023
Dispensa Tradicional nº: Emissão 06/09/2023
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 Bl E-mail: sac@mshosp.com.br E-mail2: Insc.Municipal 73.477-2
CEP: 44094594 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal : TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000269-0 Marca: BRAINFARMA SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (80mg + 16 mg)/ml solução injetável 5mL (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	500,00	3,3980	1.699,00	30

TOTAL GERAL: 1.699,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

_____(Ba), ___/___/____ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023

___/___/____ Antonio de Araujo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 451/2023

___/___/____ FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:21:29 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho 928 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	36191620000100		
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana **UF:** BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE277/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	22.858,87	78,40	22.780,47

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 277/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00104/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 28/10/022 A 28/10/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	78,4000	78,4000

SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS **78,40**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Tel.
Cidade Inhambupe — Estado BA — CEP : 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 — Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº : 43.24212/2023 — AFM nº : 43.165.00104/2023 — Página 1
Licitação nº : 19.180-PE277/2022 — Geração 06/09/2023
Dispensa Tradicional nº: — Emissão 06/09/2023
Data Public. — Processo nº :
Data abertura — SRD nº:
Unid.Fiplan: — LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 — Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI — E-mail: sac@mshosp.com.br — E-mail2: — Insc.Municipal 73.477-2
CEP : 44094594 — E-mail3:
Cidade Feira de Santana — Estado BA — Representante Legal : — TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000276-3 Marca: FARMACE AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	200,00	0,3920	78,40	30

TOTAL GERAL: 78,40

TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe — CENTRO — (75)998159216

_____(Ba), __/__/____ — COORDENADOR — Alessandra Nunes do Nascimento, Coordenadora de Imunização, Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023

, __/__/____ — DIRIGENTE — Antônio de Araújo Dantas, Secretário Municipal de Saúde, Decreto 41/2023

FORNECEDOR — __/__/____ — MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100 — Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100 Dados: 2023.09.18 17:18:19 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho 926 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	36191620000100		
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana **UF:** BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE084/2023 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	24.256,59	1.359,72	22.896,87

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2023 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00108/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 16/06/2023 A 16/06/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	1.359,7200	1.359,7200

UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS - **1.359,72**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

António de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Tel.
Cidade Inhambupe — Estado BA — CEP : 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 — Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº : 43.24208/2023
Licitação nº : 19.180-PE084/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº : 43.165.00108/2023
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº :
SRD nº:
LID nº:
INT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J./ C.P.F. 36191620000100 — Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI — E-mail: sac@mshosp.com.br — E-mail2: — Insc.Municipal 73.477-2
CEP : 44094594 — E-mail3:
Cidade Feira de Santana — Estado BA — Representante Legal : — TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2 Marca: TEUTO DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120	1.080,00	1,2590	1.359,72	30

TOTAL GERAL: 1.359,72

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe — CENTRO — (75)998159216

_____(Ba), __/__/____ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat. 23169 - Dec. Nº 41/2023

__/__/____ DIRIGENTE: Antonio de Araujo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 151/2023

__/__/____ FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:17:31 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: 924 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	MS HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	36191620000100				
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200	**Compl:**	RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB		
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana	**UF:**	BA
E-mail:	sac@mshosp.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171		
PIS/PASEP:		**RG:**			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE034/2023 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	26.707,59	888,00	25.819,59

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO 034/2023 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00112/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 29/05/2023 A 29/05/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1.0000	888,0000	888,0000

OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS **888,00**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Bantas
Secretário Municipal de Saude
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel.
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO CEP: 48.490-000
Titular
Decreto

RM nº: 43.24205/2023
Licitação nº: 19.180-PE034/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.165.00112/2023 Página 1
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./C.P.F. 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI E-mail: sac@mshosp.com.br E-mail2: Insc.Municipal 73.477-2
CEP: 44094594 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal : TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000200-3 Marca: HYPOFARMA NOREPINEFRINA hemitartarato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	300,00	2,9600	888,00	30

TOTAL GERAL: 888,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

_____(Ba), ___/___/_____ COORDENADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat. 23169 - Dec. Nº 41/2023

, ___/___/_____ DIRIGENTE Antônio Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 41/2023

, ___/___/_____ FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra, independentemente de transcrição.

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100
Dados: 2023.09.18 17:18:59 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho: 934 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.				
CNPJ/CPF:	21681325000157				
Endereço:	AVENIDA TRES, 283	**Compl:**			
Bairro:	PARQUE NORTE	**Cidade:**	Vespasiano	**UF:**	MG
E-mail:	multifarma@multifarma.com.br	**Telefone:**	(31)25228-170		
PIS/PASEP:		**RG:**			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE270/2022 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	16.606,73	1.378,00	15.228,73

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 270/2022 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00105/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 28/10/2023 A 28/10/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1.0000	1.378,0000	1.378,0000

UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS **1.378,00**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saude
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Tel.
Cidade Inhambupe — Estado BA — CEP: 48.490-000
C.N.P.J. 13647185000172 — Insc.Estadual ISENTO
Titular
Decreto

RM nº: 43.24211/2023
Licitação nº: 19.180-PE270/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.165.00105/2023 — Página 1
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA — C.N.P.J./C.P.F. 21681325000157 — Insc.Estadual 062485918.00-29
Endereço RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE — E-mail: licitacao3@multifarma.com.br — E-mail2: licitacao2@multifarma.com.br — Insc.Municipal 0090147520
CEP: 33200000 — E-mail3: licitacao5@multifarma.com.br
Cidade Vespasiano — Estado MG — Representante Legal: — TEL.: (31) 2522-8170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000093-0 Marca: HIPOLABOR HEPARINA sodica 5.000UI/0,25mL, sol. injetavel, ampola, 0,25mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	200,00	6,8900	1.378,00	30

TOTAL GERAL: 1.378,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe — CENTRO — (75)998159216

COORDENADOR
Alessandra Nunes do Nascimento
Coordenadora de Imunização
Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023

DIRIGENTE
Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:21681325000157
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:21681325000157
Dados: 2023.09.19 08:35:28 -03'00'

(Ba), ___/___/____ , ___/___/____ , ___/___/____

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Inhambupe

339558

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — Estado BA — Tel. — CEP: 48.490-000
Cidade Inhambupe — Insc.Estadual ISENTO
C.N.P.J. 13647185000172
Titular
Decreto

RM nº: 43.24219/2023
Licitação nº: 19.180-PE374/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan: .

AFM nº: 43.165.00097/2023
Geração 06/09/2023
Emissão 06/09/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº _.---

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — C.N.P.J./C.P.F. 21632425000193 — Insc.Estadual 121811565
Endereço RUA DA BOLIVIA , 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS — E-mail: salvadormed@outlook.com — E-mail2: licitacao.salvadormed@outlook.com — Insc.Municipal 515.638/001-53
Cidade Salvador — Estado BA — CEP: 41230195 — E-mail3: — TEL.: (71) 3413-8111
Representante Legal VAN CALIXTO DE ALME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000290-9 Marca: SAMTEC CLORETO de potassio 2,56 meq/ml (19,1%) solucao injetavel 10mL(RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	200,00	0,5390	107,80	30

TOTAL GERAL: 107,80

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL — PRAÇA DA BANDEIRA, S/N — (75)998159216
CENTRO
Inhambupe

_____(Ba), __/__/____

COORDENADOR
Alessandra Nunes do Nascimento
Coordenadora da Imunização
Mat. 23169 Dec. Nº 41/2023

__/__/____

DIRIGENTE
Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

18/09/23

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
RUA JOAO SILVA NERY, 0 - CENTRO
Inhambupe - BA
C.N.P.J.: 12.092.015/0001-06

Nota de Empenho
SETEMBRO/2023

Nota de Empenho 933 **Tipo:** Ordinário **Data:** 13/09/2023

FORNECEDOR

Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	23232280000169				
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200 A	**Compl:**	RUA ACESSO BR324 GALPAOC		
Bairro:	35º BI	**Cidade:**	Feira de Santana	**UF:**	BA
E-mail:	sac@zuckpapeis.com.br	**Telefone:**	(75)40097-171		
PIS/PASEP:		**RG:**			

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2072	Fundo Mun. de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0205	Inhambupe é mais Saúde
Ação:	2204	Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903004	Medicamentos
Fonte:	17060000	Transferência Especial da União
Marcador:	17060000	Transferência Especial da União
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE137/2023 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	16.945,33	338,60	16.606,73

HISTÓRICO

DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES DO MUNICIPIO DE INHAMBUPE, CONFORME ATA SESAB DE PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2023 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM Nº 43.165.00107/2023. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/08/2023 A 01/08/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3241 - MEDICAMENTO	AMP	1,0000	338,6000	338,6000

TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS **338,60**

Emitido em 13/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Antônio de Araújo Dantas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 151/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Quecia dos Santos Pereira da Silva
Diretora de Contabilidade
Decreto Nº 318/2021

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

Certificação Digital: PKLEJ8TU-INPVIEZB-EKWNMPWT-CTGQCIEY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
Endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Cidade Inhambupe Estado BA Tel.
C.N.P.J. 13647185000172 Insc.Estadual ISENTO CEP : 48.490-000
Titular
Decreto

RM nº : 43.24209/2023 AFM nº : 43.165.00107/2023 Página 1
Licitação nº : 19.180-PE137/2023 Geração 06/09/2023
Dispensa Tradicional nº: Emissão 06/09/2023
Data Public. Processo nº :
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiplan: LID nº:
INT nº _....-

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA C.N.P.J./ C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI E-mail: sac@zuckpapeis.com.br E-mail2: Insc.Municipal 61.106-9
CEP : 44094594 E-mail3:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal : TEL.: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000222-4 Marca: TEUTO ACICLOVIR, po para injecao 250 mg (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	50,00	6,7720	338,60	30

TOTAL GERAL: 338,60

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE
LOCAL DE ENTREGA: 43.165.0001 - CAF/FARMACIA BASICA MUNICIPAL PRAÇA DA BANDEIRA, S/N
Inhambupe CENTRO (75)998159216

_____(Ba), __/__/____ GOVERNADOR Alessandra Nunes do Nascimento Coordenadora de Imunização Mat.. 23169 - Dec. Nº 41/2023 , __/__/____ Antônio de Araújo Dantas Secretário Municipal de Saúde Decreto 25/7/2023 , __/__/____ FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de qualquer coisa.

MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100 Assinado de forma digital por MS HOSPITALAR LTDA:36191620000100 Dados: 2023.09.18 17:22:50 -03'00'